3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Ser. Pessoais.....Cr$	55.600,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equip. e Material Permanente.....Cr$	300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa	
0107	Administração	
01070210	Administração Geral	
01070212.01	Manutenção das Atv. da Unidade.....Cr$	55.600,00
01070211.01	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente..Cr$	300.000,00

ARTIGO 3º.:- Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
= Presidente da Câmara Municipal=

.....
.....
.....

= L E I = Nº = 2 6 6 = D E= 1 5 = DE = J U N H O = D E = 1. 982=

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

D E C R E T A a seguinte . . .

L E I .:-

ARTIGO 1º.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um - Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 500.000,00 - (quenhentos mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas diversas como segue: CENICAMP. diárias com motoristas e médicos do - P.A.S., locomoção de funcionários do Escritório de Planejamento e Assessoria:

10.11 - SETOR SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	500.000,00

.....

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13	Saúde e Saneamento
1375	Saúde
13754280	Assist. Médica e Sanitária
13754282.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cr$500.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

06.04- SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3120	Material de Consumo.....Cr$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Adiministração Geral
03070212.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cr$ 500.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 261, de 02 de junho de 1982.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

.....
.....
.....

= L E I = Nº = 2 6 7 = D E = 2 3 = J U N H O = D E = 1 9 8 2 =

" Altera o inciso 1 do Artigo 20 da Lei nº 241, de 08/02/1982 que institui o Fundo e o Programa - Municipal de Habitação ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

Artigo 1º :- O inciso 1 do Artigo 20 da Lei nº 241 de 08/02/82 passa a vigorar com a seguinte redação:-

"1 - Não ser proprietário de imóvel de qualquer especie situado no Municipio, ou de parte de imóvel que seja superior ou igual a 250,00 metros quadrados ".....